

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA e CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH

Av. do Povo Qd. B-1 s/n°. Jardim Curitiba IV – Goiânia-Goiás

CEP: 74.480-800 Fone: 962) 3298-2492

Inscrita no CNPJ nº 02.088.923/0001-72

Utilidade Pública Estadual Lei nº 14.031 de 21 dezembro de 2001

Utilidade Pública Municipal Lei nº 8.247 de 15 janeiro de 2004

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

1.1 – Organização da Sociedade Civil/ Proponente/Mantenedora

Nome: Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth		CNPJ: 02.088.923/0001-72	
Endereço: Av. do Povo Qd. B-1, Lt. 32 S/Nº – Jardim Curitiba IV		CEP: 74.480-800	
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.480-800	DDD /Telefone: (62) 3298-2492
E-mail: crechevomariadenazareth@gmail.com			
Representante Legal: Ilca Dias Faleiro		CPF: 659.723.841-91	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 421012-DGPC/GO.			
Endereço e telefone residencial: Av. do Povo, Qd. B1, Lt.33 Jardim Curitiba IV		CEP: 74.480-800	

1.2 Unidade Educacional

Nome: Creche Vó Maria de Nazareth		CNPJ: 02.088.923/0001-72	
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.480-800	DDD/Telefone:(62) 3298-2492
E-mail: crechevomariadenazareth@gmail.com			
Nº da Resolução CME de Autorização de Funcionamento: 065 de 16 de outubro de 2020.			
Diretor(a): Kenia Cristina Dias Machado Faleiro		CPF: 854.501.971-87	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 3.765.551-DGPC/GO.			
Endereço e telefone residencial: Av. do Povo, Qd. B1, Lt.33 Jardim		CEP: 74.480-800	
Coordenador(a) Pedagógico: Amélia Rodrigues de Aquino		Turno Matutino	
Coordenador(a) Pedagógico: Amélia Rodrigues de Aquino		Turno Vespertino	

2 – Descrição do Objeto:



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA e CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH

Av. do Povo Qd. B-1 s/nº. Jardim Curitiba IV – Goiânia-Goiás

CEP: 74.480-800 Fone: 962) 3298-2492

Inscrita no CNPJ nº 02.088.923/0001-72

Utilidade Pública Estadual Lei nº 14.031 de 21 dezembro de 2001

Utilidade Pública Municipal Lei nº 8.247 de 15 janeiro de 2004

Título:	Período de Vigência
Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o nº de crianças informadas no Censo Escolar do exercício anterior.	A partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

Identificação do Objeto: O 1º Termo Aditivo ao Convênio tem a finalidade de reajustar os valores da per capita, conforme a Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, da parceria entre a **Secretaria Municipal de Educação – SME** e as **Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth** para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento da merenda escolar às crianças devidamente matriculados na **Creche Vó Maria de Nazareth**.

Justificativa:

A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar aos 60 (sessenta) crianças na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculadas na **Creche Vó Maria de Nazareth**, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionistas, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA e CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH

Av. do Povo Qd. B-1 s/nº. Jardim Curitiba IV – Goiânia-Goiás

CEP: 74.480-800 Fone: 962) 3298-2492

Inscrita no CNPJ nº 02.088.923/0001-72

Utilidade Pública Estadual Lei nº 14.031 de 21 dezembro de 2001

Utilidade Pública Municipal Lei nº 8.247 de 15 janeiro de 2004

3 - Metas :

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade de crianças atendidas	Valor do repasse Per Capita/ dia letivo	Valor do repasse/ per capita/ a partir da Resolução nº 2, 10/03/2023.
1	Fornecimento de merenda escolar as crianças atendidas na modalidade- Creche	18	R\$ 1,07	R\$ 1,37
2	Fornecimento de merenda escolar as crianças atendidas na modalidade – Pré-escola	42	R\$ 0,53	R\$ 0,72

4 - Recursos alocados para a Execução do Objeto:

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização do Convênio entre a **SME** e as **Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth**.

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, a Mantenedora utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar as crianças devidamente matriculados na **Creche Vó Maria de Nazareth**.

5 - Contrapartida dos Partícipes: (concedentes e preponentes)

Concedente : Secretaria Municipal de Educação

- Assessoria Técnica e Pedagógica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA e CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH

Av. do Povo Qd. B-1 s/nº. Jardim Curitiba IV – Goiânia-Goiás

CEP: 74.480-800 Fone: 962) 3298-2492

Inscrita no CNPJ nº 02.088.923/0001-72

Utilidade Pública Estadual Lei nº 14.031 de 21 dezembro de 2001

Utilidade Pública Municipal Lei nº 8.247 de 15 janeiro de 2004

Desenvolvimento da Educação – FNED, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização do Convênio.

Proponente: Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth

Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, visando oferecer às crianças da **Creche Vó Maria de Nazareth** uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive às crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;

- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as Prestações de Contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o exposto na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

6 - Cronograma de desembolso:

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento da **Creche Vó Maria de Nazareth**.

7 - Avaliação:



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA e CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH

Av. do Povo Qd. B-1 s/nº. Jardim Curitiba IV – Goiânia-Goiás

CEP: 74.480-800 Fone: 962) 3298-2492

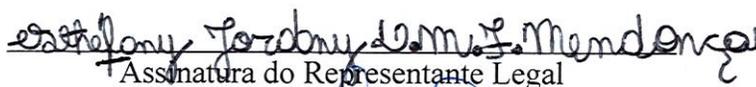
Inscrita no CNPJ nº 02.088.923/0001-72

Utilidade Pública Estadual Lei nº 14.031 de 21 dezembro de 2001

Utilidade Pública Municipal Lei nº 8.247 de 15 janeiro de 2004

As **Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth** estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados à aquisição e à procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita os hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental na **Creche Vó Maria de Nazareth**.

Goiânia, 30 de agosto de 2023.


Assinatura do Representante Legal


Assinatura do Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023